

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES S.A
CNPJ/MF: 33.129.474/0001-97 | NIRE: 11900217927

Item.1.0 - ABERTURA, LEGITIMIDADE, QUÓRUM E BASE LEGAL

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025, às 11 horas, em primeira convocação digital, a AGE realizada por meio de videoconferência, utilizando-se recursos tecnológicos que permitiram a participação e interação de todos os presentes, garantindo a autenticidade das manifestações e deliberações.

1.1. A plataforma de videoconferência utilizada assegurou a identificação dos participantes, a segurança das comunicações e a gravação integral da sessão, conforme as melhores práticas de governança corporativa.

1.2. A convocação para a AGE, especificou claramente a modalidade virtual da reunião, bem como as instruções para acesso e participação, incluindo os requisitos técnicos necessários para garantir a participação de todos os acionistas.

1.3 A ata da AGE, incluindo este item, será assinada digitalmente pelos participantes, com a utilização de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras credenciadas, garantindo a validade jurídica e a integridade do documento.

1.4. A administração da sociedade se responsabiliza por manter os registros da AGE, incluindo a lista de presença, os documentos apresentados e as deliberações tomadas, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. Presentes acionistas que representam 80% (oitenta por cento) do capital votante, o que constitui quórum qualificado para deliberação em primeira convocação, nos termos do artigo 134 da Lei nº 6.404/76, garantindo a validade das deliberações.

1.6. A assembleia foi instalada de forma regular, observando-se as formalidades legais, incluindo a publicação do edital, realizada pela diretamente no site da Receita Federal, SPED, a verificação do quórum, em conformidade com o artigo 130 e seguintes do Código Civil e as recomendações de governança corporativa. ¹

Item.2.0 - MESA, OBSERVADORES E LEGITIMIDADE

A mesa foi composta pelos seguintes membros: Presidente: Sr. Lucas Zanchetta Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 6.404/76. Secretário: Dr. Álvaro Ribeiro Dias, advogado inscrito na OAB/SP nº 13.0655. Tiveram ainda assento como observadores representantes das entidades civis e câmaras de comércio: Representante da ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne), Câmara de Comercial Brasil-China, Câmara de Comércio Brasil-Indonésia, Câmara de Comércio Brasil-Japão.

A presença destes observadores visa assegurar a transparência, a conformidade regulatória e a observância às melhores práticas de governança, em consonância com o Código de Melhores Práticas de Governança da CVM e as normas internas.

Constatado a Presença da Sra Bianca Pereira Alves, CPF 114.095.876-30, RG19.425.761, Diretora Presidente e Representante legal da Companhia M&H Riagro Participações S.A, que é acionista majoritária, detentora de 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias e nominativas da Companhia RioBeef.

Item. 3.0 - ORDEM DO DIA

1. Presidente realizou a leitura integral da pauta, que foi aprovada por unanimidade, pelos acionistas presentes. A ordem do dia inclui:
2. Deliberar sobre a quitação antecipada e em parcela única dos débitos históricos incluídos no plano de Recuperação Judicial;
3. Autorização para que a Diretoria eleita em 22 de maio de 2025, execute todos os atos necessários para a negociação e implementação da quitação, junto à Administração Judicial;
4. Destinação de recursos do acionista controlador, M&H Riagro Participações, para o aporte financeiro necessário à operação.
5. Revisão Contratual com BMG FOODS; para ajustes de conduta, esclarecimentos e alterações de valores praticados.
6. Cobrança Judicial de Ações subscritas e Não Integralizadas por acionistas.
7. Auditoria de Créditos Fiscais Recuperados pela Companhia e não auditada, análise dos USOS e FONTES.
8. Responsabilização Ética de Consultor Jurídico Dr Gilson Daniel.
9. Instauração em nome da Sociedade, para Ações Judiciais Estratégicas;
10. Implementação de Arbitragem Societária; inclusão de cláusula de convenção arbitral no Estatuto da Empresa.
11. Aumento de Capital Social; com o objetivo de quitar os passivos históricos da Companhia.
12. Execução Judicial contra a acionista minoritária J.E.F Holding, em nome da Sociedade, em âmbito de Câmara Arbitral, em relação ao default da mesma no Contrato de Compra e venda por parte do majoritário, dos 20% de ações pertencentes a J.E.F Holding, assinado em 28 de janeiro de 2022.
13. Instauração do Conselho Fiscal e aprovação dos seus membros.
14. Participação de Observadores.
15. Protocolo da AGO de 22 de maio de 2025 no CNJ e órgãos internacionais de proteção a Governança institucional.
16. Validação, homologação e Reconhecimento da legalidade da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22 de maio de 2025
17. Ratificação, validação e homologação da Diretoria Eleita em AGO (Assembléia Geral Ordinária) de 22 de maio de 2025.
18. Ratificação, validação e homologação da instauração do Conselho de Administração e seus membros eleitos na AGO de 22 de maio de 2025.
19. Deliberação para depositar o Livro de Ações da Companhia no Banco do Brasil.

Item. 4.0 - DELIBERAÇÕES

O Presidente realizou a leitura da Ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após análises detalhadas, as deliberações foram tomadas com base na maioria qualificada prevista na legislação societária:

Item.4.1 – Quitação em Parcela Única dos Débitos da Recuperação Judicial

Aprovada por unanimidade, com as seguintes decisões:

Após a EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, O Presidente Lucas Zanchetta Ribeiro, expôs à assembleia a oportunidade e conveniência da proposta. Foi explicado que a empresa, enquadrada no regime de Recuperação Judicial, ainda em Homologação judicial, tem a possibilidade de quitar seus débitos

históricos de forma antecipada e global mediante aporte financeiro do acionista controlador. Frisou-se que esta medida visa à extinção mais célere do passivo oneroso, a redução de custos com honorários e juros no longo prazo, e a conseqüente aceleração da saída do estado recuperacional, fortalecendo a saúde financeira e a credibilidade da empresa perante o mercado. Foi garantido que, durante o prazo de implementação desta medida (estipulado em 60 dias), todas as obrigações mensais previstas no plano de recuperação judicial continuarão a ser pontualmente honradas.

Item. 5.0 - Terceirização de Operações em Ji-Paraná/RO– Revisão Contratual com BMG FOODS

Aprovada por unanimidade dos votos:

Autorizada a revisão do contrato, onde a BMG FOODS é contratante dos serviços da RioBeef.

APROVADO A ALTERAÇÃO de métrica de pagamento, conforme documento anexo, a exigência do pagamento imediato dos débitos em aberto, desde 2024, da BMG com a Companhia. E se necessário, caso não sejam aceitas as determinações aqui aprovadas, fica a Diretoria autorizada a observância das cláusulas contratuais de rescisão, incluindo aviso prévio e multas, conforme previsto na legislação aplicável.

Garantias contratuais podem ser acionadas, incluindo garantias reais e fidejussórias. Transição de operações para novo operador logístico em até 90 dias, garantindo continuidade operacional e conformidade regulatória.

Item. 6.0 – Cobrança Judicial de Ações Nominativas subscritas e Não Integralizadas.

Aprovada por unanimidade dos votos:

Autorizada ação de execução, em âmbito de Câmara de Arbitragem, contra a acionista J.E.F Holding, referente a valores não pagos, para a Sociedade Riobeef. A acionista minoritária assinou em contrato de 01 de novembro de 2021, o pagamento no valor de R\$ 24 milhões, para serem integralizados na Sociedade Riobeef, afim de que a J.E.F Holding, pertencente a Antônio Carlos Faitaroni, fosse detentora de 20% (Vinte por cento) das ações nominativas emitidas pela sociedade, o que não ocorreu. A AÇÃO de EXECUÇÃO visa exigir o pagamento da integralidade do valor, acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA, em conformidade com o artigo 784 do CPC.

A ação visa recuperar créditos decorrentes de obrigações inadimplidas, respaldada na documentação contratual e garantias existentes.

Item.7.0– Responsabilização Ética de Consultor Jurídico

Aprovado por unanimidade dos votos:

Instaurado processo ético contra Dr. Gilson Daniel, em conformidade com o Código de Ética da OAB e o Estatuto da Advocacia.

AUTORIZADO A INSTAURAÇÃO de Ação de indenização por danos institucionais, perdas e Danos em âmbito de Câmara de Arbitragem, buscando reparação de prejuízos à imagem e ao patrimônio da Companhia.

Item. 8.0– Ações Judiciais Estratégicas

Aprovadas por unanimidade dos votos:

Autorizados litígios da Sociedade por Câmara de Arbitragem especializada, contra J.E.F Holding (conflito de interesses), ex-diretor Antônio Carlos Faitaroni (ato lesivo), observando-se os princípios do contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

Autorizados litígios da Sociedade, por Câmara de Arbitragem especializada, contra IVL Participações

S.A, em relação ao contrato de compra e venda de 80% das ações da Sociedade da Companhia RioBeef para a atual acionistas Majoritária, M&H Riagro Participações S.A, no que refere-se a declarações contábeis, constantes no contrato entre AMBAS. Autorizados Litígios da Sociedade contra o ex-administrador da Sociedade, por Câmara Arbitral Especializada, Christopher Paul de Medeiros Stears por infrações na conduta profissional. Autorizados Litígios da Sociedade, por Câmara Arbitral Especializada, contra o Governo do Estado de Rondônia, Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia e as pessoas físicas que representam as instituições, por atos administrativos contra a Sociedade.

Item. 9.0 – Homologação de AGO (Assembléia Geral Ordinária) de 22 de maio de 202.

Aprovada por unanimidade dos Votos.

Ratificada a eleição da Diretoria e do Conselho de Administração, aprovadas em AGO de 22/05/2025. Homologadas as alterações estatutárias previstas e aprovadas na AGO de 22 de maio de 2025, conforme previsto na Lei nº 6.404/76.

Item 10.0 – Arbitragem Societária como Fórum

Aprovada por unanimidade dos votos.

Incluída cláusula compromissória de arbitragem no Estatuto Social, em conformidade com a Lei nº 9.307/1996.

Os litígios societários, incluindo controvérsias relativas à validade de atos societários, validação de AGE (Assembléia Geral Ordinária) AGO (Assembléia Geral Ordinária) e transferência de ações com participação superior a 5%, responsabilidade civil, indenizações por perdas e danos, e demais controvérsias que envolvam a sociedade, deverão obrigatoriamente ser resolvidos por Câmara de Arbitragem especializada, mediante deliberação específica de Assembleia Geral de Acionistas, que necessariamente precisa aprovar por maioria simples, a instalação da arbitragem discutida.

A instalação da arbitragem ocorrerá somente após essa deliberação, observando o devido processo legal previsto na Lei nº 6.404/1976, incluindo a realização de Assembleia Geral prévia. Texto aprovado para o Estatuto Social da Sociedade;

Item 11.0 - Cláusula Sobre Fórum Competente para discussão de Conflitos:

Câmara De Arbitragem;

Aprovado por unanimidade dos Votos.

*"Fica estabelecido que, no âmbito de controvérsias ou litígios entre os acionistas, incluindo questões relativas à validade de atos societários, principalmente validação de Assembleia Geral de Acionistas, transferência de ações com participação superior a 5%, responsabilidade civil, indenizações por perdas e danos, e demais controvérsias que envolvam a sociedade, os valores mobiliários, dividendos, a administração da sociedade, a resolução será obrigatoriamente por arbitragem, nos termos desta cláusula. A Câmara de Arbitragem ELEITA por unanimidade para ser o Fôro é a **CÔRTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL-CIJA** As sentenças serão obrigatoriamente por 03 (três) árbitros, em Colegiado. A sentença da Arbitragem será considerada definitiva e irrecorrível, conforme a Lei da Arbitragem.*

A instalação da arbitragem dependerá de deliberação específica de Assembleia Geral de Acionistas, que deliberará especialmente sobre a sua instalação, em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei nº 6.404/76. Essa deliberação deverá ocorrer previamente ao início do procedimento arbitral, garantindo o respeito às formalidades legais e à validade dos atos societários. Qualquer

procedimento judicial que seja instaurado, em Arbitragem ou Justiça Comum, sem a observação do devido processo legal, nas premissas da LSA 6.404/76, que exige a instauração de uma AGE PRÉVIA, para deliberar sobre litígios societários, fica desde já NULO de PLENO DIREITO pela inconstitucionalidade frente a Lei e por estar em desacordo com o Estatuto da Companhia.”

Item 12.0 - Metanálise Jurídica

Aprovado por unanimidade dos votos

Todas as ações judiciais que tramitam, que envolvam questões societárias, atos da administração, validade de Assembléias Gerais de Acionistas, transferência de ações, mas não só se limitando a esses itens, ainda não julgadas ou até mesmo as julgadas, em que o mérito são valores mobiliários, desde a transformação da empresa em Sociedade Anônima, e que foram instaladas sem a observação da LSA 6.404/76, no que tange a observação do devido processo legal e do Direito constitucional a ampla defesa, como por exemplo a ausência de AGE prévia, ou notificação extra-judicial anterior ao litígio, serão submetidos a análise da AGE, para que a Sociedade possa deliberar e votar a sua posição coletiva frente a cada litígio. Após a deliberação em AGE da metanálise jurídica a Sociedade falará em juízo, informando a justiça a sua deliberação, pela continuidade ou não do processo jurídico, quando autora do processo”. A observação da LSA 6.404/76 é premissa

constitucional inexorável as sociedades anônimas desde 1976, dessa forma qualquer evento ocorrido posterior a essa data, deve ser submetido as suas normas legais e constitucionais”

AUMENTO DE CAPITAL

Aprovado por unanimidade dos votos.

Autorizado aumento de capital de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de Reais para R\$ 135.000.000,00, (cento e trinta e cinco milhões) de Reais mediante emissão de 129 milhões de ações ordinárias nominativas, subscritas pela acionista M&H Riagro Participações. A integralização do Capital se dará nesse mesmo ATO, com o aporte de capital conforme documento próprio anexo. A divisão das ações será realizada em documento próprio que será registrado no livro de Ações e de transferência de ações, cada acionista conterà o percentual de ações proporcional ao capital integralizado. Os Recursos serão destinados à quitação de passivos com pecuaristas e à extinção do procedimento de Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, abertura de Filial previstas na AGE.

Item -13.0.DA REDAÇÃO PARA O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Aprovado por unanimidade dos votos o novo TEXTO para o ESTATUTO SOCIAL – CAPITAL SOCIAL

“O Capital Social da Sociedade é de R\$ 135.000.000,00 (Cento e trinta e Cinco) milhões de Reais, subscritos e totalmente integralizados. A Sociedade emitiu 135 (cento e trinta e cinco mil) ações Ordinárias, com valor individual de cada ação de R\$ 1 mil reais (hum mil). Todas as ações são ordinárias nominativas com direito a voto e na Proporcionalidade das integralizações realizadas pelos sócios acionistas”.

Item -14.0 . INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E FIXAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Aprovado por unanimidade dos votos

Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e do artigo 1.066 do Código Civil Brasileiro, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, instalar o Conselho Fiscal da sociedade, com as seguintes atribuições legais, conforme disposto no artigo 163 da Lei nº 6.404/1976 e artigo 1.069 do Código Civil :

Fiscalizar os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

- Examinar as demonstrações financeiras da sociedade e emitir parecer sobre o relatório anual da administração.
- Denunciar erros, fraudes ou crimes detectados, comunicando-os à administração e, se necessário, à Assembleia Geral.

Opinar previamente sobre propostas da administração relativas a alterações de capital, investimentos, distribuição de dividendos, emissão de debêntures, fusões, incorporações ou cisões. ·

Convocar Assembleia Geral Ordinária caso os administradores retardem sua convocação por mais de 30 dias, ou Assembleia Geral Extraordinária em casos graves e urgentes.

- Lavrar suas deliberações em livro próprio de atas e pareceres.

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os conselheiros eleitos são: [nome do membro 1], [nome do membro 2] e [nome do membro 3], respectivamente como titular e suplente para cada vaga. Todos atendem aos requisitos legais de idoneidade, independência e residência no país, conforme artigo 1.066 do Código Civil e artigo 163 da Lei nº 6.404/1976 .

Item 15.0 . ARQUIVAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES NO BANCO DO BRASIL

Aprovado por unanimidade dos votos.

Em conformidade com o Decreto-Lei nº 305/1967, que estabelece a obrigatoriedade do Livro de Registro de Ações Nominativas para sociedades anônimas, e considerando a necessidade de garantir sua custódia segura, a Assembleia autoriza o arquivamento do referido livro no Banco do Brasil, instituição financeira idônea e com infraestrutura adequada para esse fim. A diretoria fica expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar essa medida, incluindo a celebração de contrato com o banco e o envio do livro para guarda em local apropriado

.Item- 16.0 . AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO NO CNJ

Aprovado por unanimidade dos Votos.

Diante da constatação de que a ação judicial movida pela J.E.F Holding, minoritária, em nome da sociedade, não observou o devido processo legal – inclusive a falta de autorização prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de

Administração para a propositura da demanda –, os acionistas deliberam autorizar a abertura de processo perfilado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para acompanhamento do caso e regularização da situação.

Fica a diretoria autorizada a adotar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, incluindo: ·
· Solicitar ao CNJ o acompanhamento do processo existente. · Comunicar ao juízo competente que a ação foi movida sem autorização legítima, nos termos do artigo 117 da Lei nº 6.404/1976. Garantir que a sociedade atue de forma alinhada com seus interesses corporativos e em conformidade com as normas de governança .

Item - 17.0 – Auditoria de Créditos Fiscais

Aprovado por unanimidade dos votos.

Relatório elaborado especializada, conforme documento anexo, foi aprovado. Autorizadas ações de restituição e compensação, em Âmbito de Câmara de Arbitragem e representação criminal, contra

Antônio Carlos Faitaroni, em conformidade com as Leis nº 9.430/1996, nº 8.137/1990 e demais normativos fiscais e contábeis.

Item – 18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

As deliberações acima entram em vigor na data de sua aprovação, devendo a diretoria e os demais órgãos administrativos adotar todas as providências para seu cumprimento. A presente ata será arquivada no SPED, da Receita Federal e também arquivada no Registro da Junta Comercial e publicada nos termos legais.

Item - 19.0– Participação de Observadores

Aprovada por unanimidade.

Autorizada a participação de entidades civis e câmaras de comércio como observadores, reforçando a transparência e a responsabilidade social.

Item – 20. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA

Ao final, o Presidente realizou a leitura integral desta ata, que foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, sem ressalvas ou modificações, em conformidade com o artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Item – 21 . ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, às 14h30min, a assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, após assinaturas, será registrada na Junta Comercial e arquivada na sede da Companhia, em conformidade com a legislação vigente.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Lucas Zanchetta Ribeiro
Presidente da Assembleia/Presidente Conselho de Administração

Frigorífico Rio Machado Indústria e Comércio de Carnes S.A

Documento assinado digitalmente
gov.br ALVARO RIBEIRO DIAS
Data: 01/10/2025 14:24:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Álvaro Ribeiro Dias.
Secretário/ Advogado OAB/SP 13.0655

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA PEREIRA ALVES
Data: 20/10/2025 09:04:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Pereira Alves
M&H Riagro Participações S.A



RIOBEEF
MEAT & HEALTH